

09/04/2024, 11:03

Relatório de Numeração Predial



Prefeitura do Município de Maringá
Sistema de Geoprocessamento
Relatório de Numeração Predial



Localização do Lote



Informações do Lote

Cadastro Imobiliário: 25416500
Zona: 25
Quadra Fiscal: 094
Lote: 013
Bairro: RESIDENCIAL TARUMÃ
Área: 2.072,16 m²
Proprietário: MARCOS LUIZ DOS SANTOS
O imóvel possui o(s) seguinte(s) número(s) predial(is):
nº 2155 para RUA ATAULFO ALVES.

Relatório de Numeração Predial
Data: 09/04/2024 - Hora: 11:01.

Informações coletadas com os setores tributário e Geoprocessamento.
Qualquer alteração do imóvel poderá sofrer alteração da numeração





Prefeitura do Município de Maringá
Sistema de Geoprocessamento
Relatório de Alvará e Habite-se



LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL



INFORMAÇÕES DO LOTE

Número de Cadastro: 25416500
Zona: 25
Bairro: RESIDENCIAL TARUMÃ
Quadra Fiscal: 094
Lote: 013
Área do Terreno: 2072,16 m²
Proprietário: MARCOS LUIZ DOS SANTOS
Testada 1: 30,00 m para R. ATAULFO ALVES

Informação de Projetos Aprovados

Número de Cadastro: 25416500

OBS: Construções aprovadas antes de 06/2003 não constam neste relatório.

Informações Tributárias

Seq	Tipo	Construção	Padrão	Pav	Área	Ano	Situação
1	HABITAÇÃO TÉRREA	Alvenaria	Alto C		136.54	2018	Irregular GEO

09/04/2024, 10:35

Relatório de Ficha Técnica



Prefeitura do Município de Maringá
Sistema de Geoprocessamento
Relatório de Ficha Técnica



Localização do Lote



Características de Uso e Ocupação do Solo Conforme Lei Complementar 888/2011 e Alterações

Zoneamento a que pertence: ZP01 - Zonas de Proteção Ambiental 01 - Áreas de fundo de vale localizadas nas zonas urbana e rural (APP) - No processo de licenciamento de edificação atender Art. 26 e 33 da LC 888/2011.
ZP01 - Zonas de Proteção Ambiental 01 - Áreas de fundo de vale localizadas nas zonas urbana e rural (APP) - No processo de licenciamento de edificação atender Art. 26 e 33 da LC 888/2011 - ZP1 localizada na Área Rural.

Eixo de Comércio e Serviço: O eixo não é comercial

ANEXO I - REQUISIÇÕES QUANTO AO USO DO SOLO

Zona/Eixo	Uso Permitido	Uso Proibido
-----------	---------------	--------------

ANEXO II - PARÂMETROS DA OCUPAÇÃO DO SOLO

ZONA / EIXO	DIMENSÃO MÍNIMA DE LOTES MEIO DE QUADRA / ESQUINA TESTADA (m) / ÁREA (m²)	ALTURA MÁXIMA DE EDIFIC.	COEFIC MÁXIMO DE APROV. (un.)	TAXA MÁXIMA DE OCUPAÇÃO DO LOTE (%) (1)	AFASTAMENTO MÍNIMO DAS DIVISAS (m)							
					FRONTAL R=RESID C=COMER	LATERAIS					FUNDO	
						< 02 PAV SEM ABERT COM ABERT	< 08 PAV	< 15 PAV	< 20 PAV	> 20 PAV	< 02 PAV SEM ABERT COM ABERT	>02 PAV

(1) O subsolo poderá ocupar até 90% da superfície do lote em zona onde a área permeável mínima for de 10% e até 80% onde esta for de 20%.

(7) Obedecer a altura máxima de edificação permitida pelo Plano Diretor do Aeroporto Sílvia Name Jr. Conforme determina art. 7º da LC 916/2012. Aplica-se unicamente aos seguintes trechos de via: A) Avenida Colombo - Entre a rua Arlindo Planas e o limite urbano para a saída de Paranavai; (trecho alterada pela LC 933/2012). B) PR-317 - Entre a Avenida Colombo e o limite urbano para a saída de Campo Mourão (trecho original da LC 916/2012).

Informações complementares LC888/2011 disponível em <http://www.maringa.pr.gov.br/> artigos relevantes: 4º (definições), 7º (descritivo do zoneamento de uso e ocupação do solo), 8º (loteamentos fechados), 12º (eixos residenciais), 13º. (eixos de comércio e serviços), 14º, 18, 21º.

O texto (ATIVIDADES REGULAMENTADAS ATRAVÉS DE DECRETO) existente no ANEXO I – REQUISITOS QUANTO AO USO DO SOLO referem-se a atividades autorizadas pela LC 951/2013 e regulamentadas através do decreto Nº 921/2021.

Informações do Lote

Cadastro: 25416500
Zona 25
Quadra Fiscal: 094
Lote: 013
Bairro: RESIDENCIAL TARUMÃ

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ5V4 4ETNR UMVER X83YK

09/04/2024, 10:35

Relatório de Ficha Técnica

Área: 2.072,16 m²
Proprietário: MARCOS LUIZ DOS SANTOS
Testada de 30 m para RUA ATAULFO ALVES

Observação:

Os comércios e serviços centrais, setoriais e vicinais, bem como as indústrias incômodas e nocivas compreendem todas as atividades regulamentadas através do decreto 921/2021, que regulamenta os usos permissíveis, conforme autorizado pela lei complementar nº 951, de 18 de julho de 2013. Quando se tratar de lote rural, a base do geoprocessamento está conforme mapa da companhia de melhoramentos norte do paraná, portanto, em caso de lotes subdivididos, poderá não condizer com a realidade. Esta consulta é apenas para nortear o município das características de uso e ocupação do solo que incidem sobre o lote original.

Nota:

Este documento é apenas um objeto que norteia o profissional, não o exime de consultar a legislação vigente, ou seja: I. para aprovação de projeto deve-se consultar a LC 1045/2016, LC 888/2011 e seus anexos, bem como o decreto 1387/2011 que contém o descrito dos eixos de comércio e serviços; II. para abertura de empresas deve-se consultar a LC 888/2011 e seus anexos, bem como o decreto 921/2021 (regulamenta os usos permissíveis, conforme autorizado pela Lei Complementar nº 951, de 18 de julho de 2013).

Relatório de Ficha Técnica
Data: 09/04/2024 - Hora: 10:34

Fonte das informações: IPPLAM, SEURBH, SEFAZ, Geoprocessamento

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ5V4 4ETNR UMVER X83YK

